



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.194 /

"AUTORIZA A CONCESSÃO, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DA EXPLORAÇÃO DO KARTÔDROMO SITUADO NO VÊU DAS NOIVAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, mediante concorrência pública, a exploração e administração do Kartódromo situado no Vêu das Noivas.

ART. 2º - A concessão de que trata esta Lei será gratuita, sendo o seu prazo de 5 (cinco) anos.

ART. 3º - São poderão participar da concorrência clubes especializados, sem finalidade lucrativa e filiados à Federação Mineira de Automobilismo, residentes em Poços de Caldas.

ART. 4º - Fica reservado ao concessionário, o direito de explorar publicidade no recinto do Kartódromo.

ART. 5º - A Concessão objeto desta lei, não poderá ser transferida a terceiros.

ART. 6º - Cumprirá ao concessionário zelar pelo alambrado, pela grama do recinto e por todos os demais pertences já incorporados e a serem incorporados ao Kartódromo, devendo ser devolvidos ao Município, finda a concessão, em perfeito estado de conservação.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE MAIO DE 1988.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.DE CALDAS", edição nº 12.671, de 27/05/88.